

-----ATA NÚMERO 26/2024-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM QUATRO DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE
QUATRO.**-----

-----Aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Vereador João José Nascimento Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Rúben Dinarte Silva Abreu, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

---Presentes ainda, os Senhores Bernardo Homem de Gouveia Tranquada Gomes, que preenche, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência da Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, José Carlos Martins Tem-Tem e Amílcar Xavier Caires Nunes e a Senhora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota que substituem, ao abrigo da mesma disposição legal, o Senhor Vice-Presidente da Câmara,

Bruno Miguel Camacho Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, e as Senhoras Vereadoras Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira e Nádia Micaela Gomes Coelho, da Coligação Confiança e Coligação Funchal Sempre à Frente, respetivamente.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Vereador que presidiu, João José Nascimento Rodrigues, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO: - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse ter sido abordado por um funcionário da Câmara Municipal que sofreu um acidente de trabalho e que se encontra, há mais de dois anos, a aguardar por uma cirurgia, solicitando que fosse verificado o ponto de situação relativamente a este processo e que o funcionário seja informado do mesmo, ao que a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que iria averiguar junto dos Recursos Humanos.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, solicitou informações quanto à ocorrência de uma derrocada na antiga Estrada para o Aeroporto, junto ao Centro de Inspeções, nomeadamente ao nível dos meios de socorro e ação da Proteção Civil Municipal, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse desconhecer, mas que iria averiguar junto dos serviços.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída

em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – DISTINÇÃO MUNICIPAL:-----

----- - **Atribuição de Distinção Municipal “Município**

Centenário”: - Submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) As autarquias locais, detendo a categoria de pessoa coletivas públicas, com um cariz fortemente territorial, deverão pautar-se pela adoção de políticas que considerem e relevem a cultura, na sua vertente de afirmação identitária das coletividades locais, tendo por fito que a mesma constitua um vetor e elemento estratégico de desenvolvimento das comunidades; b) De acordo com o art.º 23.º, n.º 2, al. e), do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constitui atribuição dos Municípios atuar no domínio de atividades que tenham por fito uma índole e cariz cultural; c) Com o propósito de desenvolver o desiderato de promoção e preservação da identidade cultural populacional do Município do Funchal, e em última instância da Região Autónoma da Madeira, a Câmara Municipal do Funchal e Assembleia Municipal, nas suas sessões ordinárias de 16 de fevereiro e 24 de fevereiro de 2023, respetivamente, aprovaram o Regulamento Municipal de Criação e

Procedimentalização da Atribuição da Distinção “*Munícipe Centenário*”; d) A distinção “*Munícipe Centenário*”, conforme consta do regulamento municipal que regula a referida agraciação, nos seus artigos 3.º, 4.º e 6.º, consubstancia-se na atribuição de uma medalha aos cidadãos que sejam naturais e/ou residam no concelho do Funchal e tenham completado cem ou mais anos de vida, no ano civil correspondente ao ano em que ocorrer a cerimónia de atribuição da distinção, atribuição esta a ocorrer na cerimónia solene das celebrações do dia da Cidade do Funchal (21 de agosto); e) A sugestão de agraciação poderá emanar, designadamente, das Juntas de Freguesias, de acordo com o disposto no artigo 7.º n.º 1 do Regulamento que regula e procedimentaliza a atribuição da distinção “*Munícipe Centenário*”; f) Na esteira da norma regulamentar acima citada, as Juntas de Freguesias de Santa Maria Maior, São Martinho e São Roque, impetraram requerimentos a solicitar a agraciação de munícipes que residem e/ou naturais das circunscrições administrativas das aludidas freguesias; g) No cumprimento do disposto no art.º 8.º do regulamento municipal, os serviços municipais analisaram as sugestões de agraciação, provindas das referidas Juntas de Freguesias, concluindo-se pela aferição do cumprimento dos requisitos de elegibilidade, pelo que, teve de pugnar-se pelo entendimento de que se encontram verificadas as condições para que se proceda à atribuição da distinção municipal dos cidadãos identificados nos requerimentos apresentados pelas Juntas de

Freguesia de Santa Maria Maior, São Martinho e São Roque, requerimentos estes que fazem parte integrante da presente deliberação para identificação dos munícipes que receberão a agraciação municipal "*Munícipe Centenário*". **Nessa medida, em face de tudo o exposto nos considerandos supra elencados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere a atribuição da Distinção Municipal "*Munícipe Centenário*", aos munícipes identificados nos requerimentos subscritos pelos Presidentes das Juntas de Freguesias de Santa Maria Maior, São Martinho e São Roque".-----**

2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:-----

----- - **Atribuição de Apoios ao Abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros de âmbito Cultural às Associações Proeza Altruísta e Associação Musical e Cultural**

Xarabanda: - Presente informação do Departamento de Cultura (ref^a I-13706/2024), acompanhada da proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara

municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 - As 2 associações culturais candidatas, prosseguem projetos e atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio cultural e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e a Atividades de Interesse Municipal, conforme análise constante das informações 390/CMF/DC/2024; 4 - A atribuição do apoio financeiro em anexo tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada entidade, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem; 5 - A verba atribuída pela presente deliberação têm os cabimentos n.º 2627/2024, de 06/06/2024 (Associação Musical e Cultural Xarabanda), n.º 2525/2024, de 20/05/2024 (Proeza Altruísta). Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal delibere a atribuição do apoio financeiro de 3.000 euros às referidas associações, conforme documento em anexo”.

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da

Coligação Confiança, questionou se a Associação Proeza Altruísta estaria relacionada com o Coro de Câmara, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse desconhecer, mas que se tratava de uma questão pertinente e que iria averiguar junto dos serviços.-----

---Ainda sobre esta matéria, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, interveio para voltar a reforçar que os serviços deveriam sensibilizar as associações para o cumprimento dos prazos das entregas das candidaturas, não sendo justo para com aquelas que cumprem com os prazos serem prejudicadas em detrimento de outras.-----

---Intervindo sobre o assunto, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, aludiu ao facto dos serviços estarem a sensibilizar as associações, no entanto, estão previstas algumas exceções ao abrigo do Regulamento, no caso de eventos não previstos.-----

---Usando da palavra ainda sobre esta matéria, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, questionou como era processado o cálculo do valor a atribuir, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que “o Regulamento de Apoio ao Associativismo determina as linhas gerais, sendo que à posteriori cada serviço classifica de acordo com a matriz existente e de acordo com a classificação, a mesma equivale a uma determinada percentagem, sendo comparado com o valor solicitado, sendo que geralmente o que é

solicitado é bem superior ao valor do apoio concedido”.-----

--- - Colocada a votação, foi aprovado por unanimidade.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Voltamos a reforçar que é importante a CMF sensibilizar as Associações para o cumprimento do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros, nomeadamente aos prazos de apresentação das propostas. Ver artigo 7, n.º1, até ao dia 30 de setembro do ano anterior ao da execução da atividade ou projeto pretendido, no sentido da sua oportuna inscrição no orçamento e plano de atividades da autarquia; Relembrar ainda que muitos dos projetos são de âmbito anual o que leva a crer que as Associações devem ter previsto no seu mapa de eventos assim como planeamento”.-----

----- - **Atribuição de Apoio Financeiro ao Abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, destinado ao 6º Encontro Nacional de Limpeza Urbana:** -

Perante o respetivo processo, foi presente e unanimemente aprovada, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Nádía Coelho, que se transcreve:-----

---"Considerando que: a) A Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis, doravante ALU, titular do NIPC 515579939, requereu a atribuição de um apoio financeiro no valor de €15.000,00 (quinze mil euros), destinado a custear as despesas de logística e organização do 6.º Encontro Nacional de Limpeza Urbana, evento de carácter anual, que se realizará na

Cidade do Funchal, entre os dias 25 a 27 de setembro de 2024 (E – 21281/2024); b) De acordo com os Estatutos da requerente, esta é uma associação sem fins lucrativos que tem como objeto criar e dinamizar uma rede de cidades e *stakeholders* com o propósito de potenciar e promover a Limpeza Urbana, valorizando os serviços e os respetivos colaboradores, através de projetos de inovação na abordagem social, na investigação, produção e divulgação de conhecimento em áreas relacionadas com o domínio da limpeza urbana, na perspetiva de contribuir para cidades e áreas urbanas promotoras da descarbonização, da utilização eficiente dos materiais e da sustentabilidade; c) De acordo com a requerente, “o *ENLU [Encontro Nacional de Limpeza Urbana] é o único evento dedicado ao tema realizado em Portugal e que, desde a sua primeira edição em 2017, reúne autarquias de norte a sul do país e regiões autónomas, empresas municipais, serviços municipalizados, empresas fornecedoras de equipamentos e serviços, entidades do Estado, instituições de ensino e investigação, empresas privadas de gestão de resíduos, associações setoriais e todos aqueles que fazem parte do setor.*”; d) A edição de 2024 do ENLU “*prevê dois dias de conferência e um dia adicional para uma masterclass, uma visita técnica para conhecer o trabalho efetuado pelo município anfitrião na área da limpeza urbana e ainda uma componente de lazer para dar a conhecer o território que acolhe o evento.*”; e) Esta iniciativa irá mobilizar uma audiência estimada de cerca de 200 pessoas/dia, no total de 600 participantes, prevendo-se a presença de 30 oradores,

de diferentes nacionalidades; f) A requerente destaca ainda que “o ENLU é o espaço privilegiado para os vários stakeholders partilharem projetos e experiências, com a perspetiva de as cidades e as entidades responsáveis por estes serviços adquirirem mais informação e conhecimento. Além de exemplos de inovação nacional e internacional nos domínios da limpeza urbana e das smart cities, o programa do ENLU reflete os principais desafios no desenvolvimento de territórios mais atrativos, sustentáveis e competitivos.”; g) A Divisão de Limpeza Urbana (informação interna n.º 0692/DA/DLU/2024, de 2024/06/25), pronunciou-se favoravelmente no sentido de apoiar este evento, salientando que esta edição irá abordar temas relevantes para o Município do Funchal, tais como “limpeza urbana, gestão de resíduos, sustentabilidade, inovação, smart cities, qualidade de vida, economia circular, desperdício zero, valorização de recursos, participação cívica e comunicação, entre outros assuntos.”; h) Ainda segundo a referida informação interna, “será de grande interesse para o Funchal ser anfitrião deste Encontro (já uma referência obrigatória na agenda nacional relacionada com ambiente e sustentabilidade urbana), pois para além da sua importância e dimensão, permitiria dar a conhecer todo o trabalho por nós desenvolvido na área dos resíduos.”; i) O acima exposto demonstra o interesse municipal, com projeção regional, nacional e até internacional que a organização do 6.º ENLU representa para o Município do Funchal, conforme informação validada e

fundamentada pela Divisão Limpeza Urbana; j) Em conformidade com o disposto no artigo 33.º n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, compete à Câmara Municipal, nomeadamente, *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”* [alínea o)]; *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”* [alínea u)]; e *“promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”* [alínea ff)]; k) Estão cumpridas as premissas constantes do artigo 7.º n.º 3 do Regulamento n.º 619/2022, de 8 de julho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 131, páginas 403 a 410, designado por Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, que a título excecional, isentam do cumprimento de qualquer prazo as candidaturas que corporizem atividades ou projetos que revistam manifesto interesse municipal, com projeção regional, nacional ou internacional para o Município; l) A despesa inerente à presente deliberação mereceu a informação de cabimento n.º 2024/2930.

Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: 1. Atribuir à Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis (NIPC 515579939) um apoio sob forma

de subvenção financeira, no montante de €15.000,00 (quinze mil euros), pela organização do “6.º Encontro Nacional de Limpeza Urbana”, que decorrerá no Funchal, entre os dias 25 a 27 de setembro de 2024, no uso da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff) do RJAL, conjugado com o artigo 7.º, n.º 3 e artigo 10.º, n.º 3, ambos do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo. 2. Nos termos do artigo 11.º, n.ºs 7 e 8, do citado regulamento, é designada como gestora do protocolo, a Eng.ª Mónica Alexandra Gonçalves Nunes, Chefe de Divisão de Limpeza Urbana. 3. A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

3 – UTILIZAÇÃO DO MERCADO DOS LAVRADORES/Isenção de

Taxas: - Em face do solicitado (email datado de 03/06/2024, para a cedência do Mercado dos Lavradores (terrado), com isenção de taxas municipais, no âmbito da realização do campeonato mundial de cocktails, denominado “World Cocktail Championship 2024”, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, com base na informação da Divisão Jurídica (refª 440/DJ/UP/2024).-----

---Intervindo sobre este assunto, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, e atendendo a que esta Associação já havia recebido o apoio em fevereiro/março do

corrente ano, e uma vez que este evento já deveria estar planeado, questionou a razão pela qual não foi incluído, na altura, o pedido da isenção destas taxas e ter sido integrado no apoio concedido nessa ocasião, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que por se tratar de uma isenção de taxas não se encontra ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo.-----

---Por sua vez, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu o facto da alteração do Regulamento ter sido efetuada de forma a prover todas as formas de apoio, sejam em espécie ou isenções.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que poderá advir do facto de no pedido inicial não estar contemplado este pedido de isenção por falta de conhecimento do pagamento de taxas.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):** - Em presença do requerimento apresentado (através da plataforma online - BFI52780517924), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma “C”, localizada no Caminho da

Barreira, 60, 62 e 64, Barreira, freguesia de Santo António, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 450/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de poderes tributários, onde se inclui a possibilidade de atribuição de isenções e benefícios fiscais relativamente a impostos e outros tributos próprios (alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do RFALEI); b) O legislador constituinte consagrou na alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à habitação para jovens; c) Os Municípios prosseguem atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquia Locais (RJAL); d) As políticas de juventude implementadas pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente, através da criação de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, desempenham um papel fundamental na efetivação do direito fundamental de acesso

à habitação pelos jovens, com o propósito de inverter a tendência demográfica de envelhecimento da população e diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); e) O Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 241, Pág. 265-271, alterado posteriormente pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357, “(...) estabelece os critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal” (artigo 2.º n.º 1); f) Os interessados, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, subscreveram ao abrigo do sobredito Regulamento, um pedido de reconhecimento do direito à isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da futura aquisição onerosa de uma fração autónoma “C” localizada no Caminho da Barreira, 60, 62, 64, Barreira, 9020-068 Funchal, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 9386, da freguesia de Santo António, com um valor patrimonial tributário de €39.120,00, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; g) O

requerimento e a documentação apresentada encontram-se em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento citado; h) À data de apresentação do requerimento, os munícipes tinham uma média aritmética simples de idades igual a 34 anos; i) Os requerentes não possuíam dívidas ao Município do Funchal, e têm a sua situação tributária e contributiva regularizada; j) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que a pretensão dos munícipes reúne todos os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMT e IMI, designadamente, o preceituado no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 5.º, artigo 6.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º, todos do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357. **Face aos considerandos supramencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ex vi artigo 11.º do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, delibere o seguinte: 1. Isentar os requerentes melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, do pagamento de IMT, bem como, conceder a isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma “C”, localizada no Caminho da Barreira, 60, 62, 64, Barreira, 9020-068 Funchal, inscrita na matriz predial urbana**

sob o artigo 9386, da freguesia de Santo António, com um valor patrimonial tributário de €39.120,00, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; 1. Comunicar à AT-RAM, o reconhecimento dos benefícios fiscais concedidos pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e tendo em conta o Programa do Governo da República, que previa a aquisição de habitação para jovens, como se irá conformar com este apoio de forma a não se tornar redundante, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que a Senhora Presidente da Câmara estava a acompanhar a situação e os serviços estão a analisar, de forma a efetuar alguma alteração caso seja necessário.

5 – MOBILIDADE E TRÂNSITO:

----- - **“Parque Almirante Reis” – Alteração de Tarifas:** - Perante o requerimento apresentado (ofício datado de 2024.04.18), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar a proposta de alteração do tarifário para o parque de estacionamento do “Parque Almirante Reis”, nos termos dos pareceres, respetivamente, da Divisão de Contratação Pública

(refª 32/DCP/2024) e da Divisão de Mobilidade e Trânsito (refª 1089/DMIE/DMT/2024).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança entende que, qualquer decisão relativa aos parques de estacionamento da cidade deve ser baseada em estudos completos no planeamento urbano orientado, naturalmente, para o bem comum. Defendemos, igualmente, a necessidade de uma revisão integral nos parques da cidade, uma vez que os parques privados estão a subir os preços e os camarários mantêm os preços, originando constrangimentos a nível do estacionamento nos parques municipais dado que estão sempre cheios. Assim, nesta votação, optamos por abster-nos, aguardando informações mais detalhadas da média de preços dos espaços privados”.-----

6 - ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/Indemnização: - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, perante o requerimento apresentado (E-7075/2024) e com base na informação da Divisão de Gestão de Frota (refª 75V/DMIE/DGF/2024), aprovar o pagamento da importância de € 260,00 (duzentos e sessenta euros), pelos prejuízos causados numa viatura, devido à existência de uma deformação no pavimento, no Caminho do Amparo, 78, freguesia de São Martinho.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, disse existirem alguns fatores duvidosos, não existindo nem auto da polícia, nem testemunhas e sabendo que a

velocidade máxima no local é de 50Km/hora, não havendo uma ligação direta com a consequência referida e os danos apresentados.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Dado que não foi apresentado o auto de notícia, nem existem testemunhas que corroboram a situação, lembrar que os limites máximos de velocidade que constam no Código da Estrada definem que os automóveis ligeiros de passageiros e mistos sem reboque podem circular até 50 km/h nas localidades e dado que o pavimento apenas apresenta uma depressão sem arestas relevantes, a Confiança abstém-se neste ponto por considerar que não existe uma relação causal entre a anomalia no pavimento e os danos apresentados”.-----

7 – FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:----

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Abertura de procedimentos de candidaturas a projetos:** - Subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, foi presente a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de

janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação, **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A informação da Divisão de Valorização Social (DVS) e respetivos anexos, parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá como integralmente reproduzido, propõe a abertura de um conjunto de procedimentos de seleção de participantes em Programas Municipais de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho, sob a égide do RPMFOCT. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 - Nos termos do n.º 1, n.º 2 e da parte final do n.º 4 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a abertura dos seguintes procedimentos de seleção, nas condições propostas nas informações dos serviços enquadradores e da DVD: - **Unidade do Bem-Estar Animal - 1 vaga** - Projeto: - Apoio na limpeza e manutenção do canil municipal; - **1 vaga** - Projeto: Apoio na prestação de cuidados básicos e higiene aos animais do canil municipal. **Arquivo Municipal - 1 vaga** - Projeto: Apoio no trâmite documental do Arquivo de Obras Particulares. 2 - Em conformidade com o n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fixar o prazo de dez dias úteis para apresentação de candidaturas por parte dos interessados a concorrer aos projetos, sendo a data relevante para o início da contagem dos prazos a publicação no site oficial do Município do Funchal. 3 - Caso o número de candidatos seja inferior ao número

de vagas aprovadas para o projeto, fica autorizada a prorrogação do prazo para a apresentação de candidaturas, por igual período de 10 dias úteis, até um máximo de 3 vezes. 4 - Em caso de impedimento ou qualquer outra causa que obste à participação dos membros das Comissões de Avaliação, designados em anexo, ficam desde já indicados como membros suplentes o Dr. José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica e a Dra. Marília Rita Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica) afeta àquela unidade orgânica. 5 - Em conformidade com o estatuído no n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a remessa da lista final à Câmara Municipal, quando concluído o processo de seleção, tendo em vista habilitar este órgão a proceder à respetiva homologação. 6 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n. os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a abertura de 4 vagas, conforme informação interna n.º 14759/2024.

8 - DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACESSO À INFORMAÇÃO – RAI DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente:

---"Considerando que: a) O artigo 268.º n.º 2 da Constituição da República Portuguesa (CRP), consagra o direito à informação não procedimental ou do arquivo aberto, concretizado pelo artigo 17.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, e pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto; b) O referido direito fundamental de natureza análoga a direitos, liberdades e garantias (artigo 17.º da CRP), visa garantir a publicidade e transparência da atividade administrativa; c) O artigo 9.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprovou o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, estabelece o dever dos órgãos das Autarquias Locais, designar um Responsável pelo Acesso à Informação, a quem incumbe, designadamente *“(...) organizar e promover as obrigações de divulgação ativa de informação a que está vinculado o órgão ou a entidade, acompanhar a tramitação dos pedidos de acesso e reutilização e estabelecer a articulação necessária ao exercício das competências da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, doravante designada por CADA”*. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, em cumprimento do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, delibere o seguinte: 1 – Designar como Responsável pelo Acesso à Informação (RAI) da Câmara Municipal do Funchal, o Chefe da Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal, nomeado em regime de substituição, Dr. Sérgio Miguel Gonçalves

Delgado, por se entender que reúne todos os pressupostos necessários para o bom exercício daquelas funções, em conformidade com a respetiva nota biográfica em anexo à presente deliberação, e que faz parte integrante da mesma; 2 – Proceder ao registo do Responsável pelo Acesso à Informação da Câmara Municipal do Funchal, junto da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos; 3 – Publicitar a presente deliberação, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º n.º 3 e n.º 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º n.º 3 e n.º 5 do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

---Tomando a palavra sobre o tema, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou quem desempenhava anteriormente estas funções, ao que a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que estas funções nunca foram desempenhadas anteriormente e é uma obrigação decorrente da lei, com uma forte componente jurídica, e cuja função será de acompanhar os pedidos externos de acesso à informação.

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vereador que presidiu, João José Nascimento Rodrigues, deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos.

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,
Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de
Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 538/2024, publicada nos locais de estilo.